



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.268 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei nº 3.767 de 20 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão cento e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
007	030101.1712200412.146-31911300	R\$ 5.000,00
009	030101.1712200412.146-33904700	R\$ 30.000,00
011	030101.1712200412.146-33903900	R\$ 230.000,00
013	030101.1712200412.146-33704100	R\$ 203.000,00
022	030101.2884600440.006-46907100	R\$ 25.000,00
023	030102.1751200421.019-44905100	R\$ 200.000,00
034	030102.1751200422.027-31901600	R\$ 40.000,00
035	030102.1751200422.027-31911300	R\$ 30.000,00
036	030102.1751200422.027-33903000	R\$ 307.000,00



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

039	030102.1751200422.028-33903000	R\$ 30.000,00
043	030103.1754100502.157-33903900	R\$ 50.000,00
	Total	R\$ 1.150.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar do Artigo anterior correrá pela Anulação Parcial conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
001	030101.1712200411.017-44905100	R\$ 570.000,00
002	030101.1712200411.017-44903900	R\$ 30.000,00
005	030101.1712200412.146-31901100	R\$ 120.000,00
006	030101.1712200412.146-31901300	R\$ 10.000,00
018	030101.1712200412.146-44905200	R\$ 20.000,00
020	030101.2884600410.005-33909100	R\$ 41.500,00
024	030102.1751200421.020-44905200	R\$ 138.500,00
026	030102.1751200421.023-44905100	R\$ 80.000,00
028	030102.1751200421.025-44905100	R\$ 20.000,00
033	030102.1751200422.027-31901100	R\$ 100.000,00
042	030103.1754100502.157-33903000	R\$ 20.000,00
	Total por anulação parcial de dotações	R\$ 1.150.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 10 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme